Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 44 / 94

Objeto: "Autoriza concessão a telefonia, a dois outros previdenciais", bucado Capuava dos Marcal.

Autor: Prefeito municipal - Dr. Celio Junqueira

ENTREGUE NA SECRETARIA

10 - Outubro - 1994

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1ª 07 / 11 / 94

APROVADO 2ª 07 / 11 / 94

APROVADO 3ª 18 / 11 / 94

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 18 / 11 / 94

PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM_____/_____/_____

RELATOR: _____EM_____/_____/_____

MEMBRO: _____EM_____/_____/_____

PARECER ENTREGUE EM_____ _____/_____/_____

2 - COMISSÃO DE_____ EM_____/_____/_____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM _____/_____/_____

RELATOR: _____EM_____/_____/_____

MEMBRO: _____EM_____/_____/_____

PARECER ENTREGUE EM_____ _____/_____/_____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM_____/_____/_____

RUBRICA

EM_____/_____/_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº_____/_____, EM_____/_____/_____

REQUERIDO AO_____ EM_____/_____/_____. OFICIO CM_____/_____-_____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº_____/_____, EM_____/_____/_____

REQUERIDO AO_____ EM_____/_____/_____, OFICIO CM_____/_____-_____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 10/10/94 Às Comissões de L.F.O e J. R.; para emitirem o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 07/11/94 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - artigo 181 - § 3º - - § 1º; a pedido do vereador José Geraldo.

RUBRICA

3 - EM 13/11/94 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 44/94

"Autoriza comodato a Telemig e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em COMODATO, à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. TELEMIG, uma área de terreno de propriedade da municipalidade, situada no Povoado de Capivarí dos Marçal, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º- O imóvel objeto de comodato será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Capivarí dos Marçal, neste município de Bom Despacho/MG;

Art. 3º- O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia da localidade;

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 18 de novembro de 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Ademar Araujo de Oliveira

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

ClâduaiGB/

CAMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N- 44/94

"AUTORIZA COMODATO À TELEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em COMODATO, à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG, uma área de terreno de propriedade da municipalidade, situada no Povoado de Capivari dos Marçal, destinada à instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º - O imóvel objeto do comodato será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Capivari dos Marçal, deste município de Bom Despacho, MG;

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia da localidade;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MES DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (10-10-1994)

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

GESTÃO 1997 / 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI N. 44/94

"AUTORIZA COMODATO TELEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar em COMODATO, à TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG, uma área de terreno de propriedade da municipalidade, situada no Povoado de Capivari dos Marçal, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º - O imóvel objeto de comodato será destinado pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Capivari dos Marçal, neste município de Bom Despacho, MG;

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a comodatária operar o serviço de telefonia da localidade;

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MES DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (10-10-1994)

CELIO MOUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO PORTUGAL E PARTICIPATIVA

GESTÃO 2009 / 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº
Assunto PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 44/94
Serviço COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de Lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto de lei.
Bom Despacho/MG, 07 de Novembro de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

Maria José Cardoso Gontijo

Joçao Tonani Filho

José Geraldo de Melo

CGB/

9